## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 53, do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, o Inciso I do Art. 219 do Regimento Interno da SDA, e tendo em vista o que consta dos processos nº 21000.052859/2018-10 e 21008.001845/2018-50, resolve:

Art. 1º. Excluir Algodão (*Gossypium* sp.), Soja (*Glycine max*) e Milho (*Zea mays*), da lista de hospedeiros da praga quarentenária presente *Amaranthus palmeri*, constante do anexo da Instrução Normativa nº 38, de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º. Incluir o Estado do Amapá como Unidade da Federação com ocorrência da praga quarentenária presente *Anthonomus tomentosus*, no anexo da Instrução Normativa nº 38, de 1º de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data da sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL